Através desse edital, o Instituto Totum torna pública as condições para inscrições para a prova para certificação de profissionais para realizar a Comprovação de Perdas no Âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO).

1. Das disposições preliminares

1.1 A Certificação PROAGRO visa qualificar, reforçar, aperfeiçoar e adequar a prática e conhecimento dos profissionais para cumprimento do disposto no Manual de Crédito Rural 16-4 e Carta Circular 3.397 de 23 de julho de 2008 do BACEN.

1.2 São alvos da Certificação os Técnicos agrícolas, engenheiros agrônomos, profissionais de bancos e cooperativas de crédito, que operam nas áreas de recuperação de crédito.

1.3 A Certificação é oferecida em uma única modalidade e tem prazo de validade de 3 anos.

1.4 Vencendo a data de validade da certificação, há necessidade de realização de nova prova para renovação da certificação.

2. Dos Requisitos Exigidos

2.1. O profissional deve possuir no mínimo graduação em nível superior, ou possuir formação como técnico agrícola. A idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. O profissional deverá aceitar as regras da Certificação através da plataforma online de provas.

2.3. Para aprovação na Certificação, além da aprovação no exame (prova), o profissional poderá passar por um processo de auditoria, conforme item 5. deste Edital.

2.4. O profissional, ao ser aprovado deverá responder o formulário (DC.OPC.PROAGRO.01) Cadastro de profissional com certificação para prestar serviço de comprovação de perdas que será enviado por e-mail pelo Instituto Totum, o prazo para retorno do formulário preenchido é de 5 dias corridos. Esse formulário será enviado pelo Instituto Totum para a Gerência-Executiva de Regulação e Controle das Aplicações Obrigatórias em Crédito Rural e do PROAGRO (GEROP – Banco Central).

2.5. Para realização da prova, o profissional será responsável pelos equipamentos eletrônicos utilizados, sendo que o Instituto Totum recomenda:

2.5.1. Computador com de câmera e microfone, Sistema Operacional atualizado, de preferência com Windows 10 ou MacOS Mojave ou superior;

2.5.2. Navegador de internet atualizados, de preferência Google Chrome, Safari e Mozilla Firefox, nas versões mais atualizadas.

3. Das inscrições

3.1. A inscrição do profissional implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos documentos de certificação do Instituto Totum, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O Instituto Totum não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem recebimento da inscrição.

3.3. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4. Para se candidatar à Certificação, o profissional deve iniciar o processo pelo site do Instituto Totum www.institutototum.com.br no link OPC – Certificação de Pessoas, ou pelo link direto https://www.institutototum.com.br/index.php/servicos/413-certificacao-iso17024-2.

3.5. O profissional será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no formulário de inscrição. É responsabilidade também do profissional a atualização permanente dos seus dados cadastrais na área restrita.

3.6. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste edital e / ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, esta será cancelada para todos os fins.

3.6.1. No momento da inscrição, o profissional deverá informar o Instituto Totum, via e-mail ou telefone, se por ventura for portador de necessidades especiais. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, deverá informar no ato da inscrição.

3.6.2. No momento da inscrição o profissional fará uma autodeclaração de veracidade das informações prestadas, e não será solicitado num primeiro momento o comprovante de algumas informações. Porém, a comprovação poderá ser solicitada pelo Instituto Totum a qualquer momento (antes ou após a certificação), caso seja considerado necessário.

3.7. É responsabilidade do profissional a informação correta do e-mail, telefone celular e sua atualização quando necessário, dado que todos os alertas da Certificação são efetuados pelo Instituto Totum via e-mail cadastrado pelo profissional.

3.7.1. O profissional deverá acompanhar o status de sua inscrição através de sua área restrita no site da certificação, informando login e senha para acesso. Constam na área restrita do profissional informações como: status da inscrição, status de pagamento, resultado da prova, dentre outros. A área restrita é o canal oficial do profissional.

3.7.2. É de responsabilidade do profissional não divulgar para terceiros seus dados de acesso à área restrita (login e senha), a fim de evitar seu uso indevido.

3.8. Após preenchimento dos dados e aceite às regras da Certificação, o profissional deverá efetuar o pagamento da inscrição.

3.8.1. Os valores da taxa de inscrição estão disponíveis para acesso público no site da Certificação www.institutototum.com.br no link OPC – Certificação de Pessoas, ou pelo link direto https://www.institutototum.com.br/index.php/servicos/413-certificacao-iso17024-2.

3.8.2. As taxas especificadas no site da Certificação serão cobradas após preenchimento do formulário de inscrição, e a cada renovação.

3.8.3. Profissionais reprovados por qualquer motivo deverão se reinscrever para uma nova prova, pagando o valor integral de uma nova inscrição.

3.8.4. Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no índice de inflação oficial (IPCA). As comunicações referentes aos reajustes de preços constarão no site do Instituto Totum.

3.9. Somente serão consideradas efetivadas as inscrições com pagamento comprovado pela instituição bancária.

3.10. Após efetivação do pagamento da inscrição, não haverá, por qualquer motivo, cancelamento da inscrição ou reembolso do valor pago.

4. Da liberação

Após o pagamento ser confirmado, a prova será disponibilizada na área restrita do profissional, podendo ser acessada a qualquer momento.

5. Da Realização da Prova

Será disponibilizada a opção de realização da prova somente por via web com câmera.

O profissional à Certificação deverá observar as seguintes regras para execução da prova:

5.1. O profissional deverá informar login e senha idênticos aqueles usados na inscrição para acesso à área restrita e seguir as instruções da tela.

5.2. O profissional poderá realizar a prova em qualquer dia e horário, porém somente haverá apoio do Instituto Totum durante o período das 8h às 17h (horário de Brasília), de 2ª a 6ª feira, no caso de ocorrência de problemas com o sistema. Caso o exame seja feito em outro horário, tal apoio não estará disponível.

5.3. O tempo para realização da prova será de 90 minutos, com total de 40 questões de múltipla escolha e que devem ser respondidas na ordem apresentada, sendo que não será possível voltar à questão já respondida.

5.4. O Instituto Totum não poderá ser responsabilizado por qualquer falha técnica durante a realização da prova pelo candidato.

5.5. Antes de realizar a sua prova, o candidato deve se atentar as seguintes recomendações:

- O candidato deverá escolher um local com boa luminosidade e isolado, para que realize a prova com mais conforto e com menos chances de reprovação por interrupções;
- O candidato deve realizar alguns testes de instabilidade em sua conexão, evitando instabilidades durante a realização de sua prova;
- No caso de prova com câmera, o candidato precisará adequar sua câmera e microfone para que realize a prova com qualidade e as imagens capturadas sejam suficientes para sua aprovação;
- Utilizar um notebook com carga máxima, evitando falhas de energia durante a prova;
- Separar um segundo tipo de conexão com a internet, como uma rede 4G ou um celular;
- Testar a câmera que será utilizada durante a prova, para que fique 100% enquadrada no rosto do candidato, evitando reprovações futuras.

5.6. Um procedimento pós exame por parte do Instituto Totum, feito por amostragem, que visa verificar a identidade do profissional que de fato realizou a prova, assim como seu nível de conhecimento, poderá ser realizado sem aviso prévio, a qualquer momento, mesmo após liberação do resultado. Nesse procedimento de verificação, serão usadas informações relativas à inscrição do profissional, assim como outras informações relativas ao exame realizado pelo profissional. Caso sejam detectadas não conformidades durante a auditoria, o Instituto Totum liberará o resultado do profissional como 'reprovado por não conformidade durante a auditoria'.

5.6.1. Configuram-se não conformidades:

- Falha na identificação positiva;
- Respostas incorretas diante dos questionamentos do Instituto Totum (baseados sempre nas questões da prova realizada ou dados cadastrais presentes na inscrição do candidato);
- Evidência de ligação de liberação da prova feita por outra pessoa que não o candidato;
- Falha na confirmação do número de IP do computador por onde realizou a prova;
- Recusa de resposta ao auditor durante o processo de auditoria;
- Evidência de consulta a outras pessoas durante a verificação ou consulta a conteúdo idêntico ao aplicado na prova;
- Evidência de uso de fone de ouvido durante a realização da prova;
- Evidência de uso de telefone ou celular durante a realização da prova;
- Evidência de presença de terceiros no ambiente de prova;

- Evidência de leitura em voz alta das questões ou respostas da prova;
- Evidência de recusa de permissão de funcionalidades solicitadas pela plataforma para correta realização da prova (bloqueio de câmera, som ou demais dispositivos que são solicitados pela plataforma escolhida pelo candidato);
- Evidência de falta de foco do candidato em momentos da prova, configurada pelo desvio de olhares ou mudança de local durante a sessão de prova, em mais de 10% das questões realizadas.
- Evidência que a câmera não está voltada aos olhos do profissional que está realizando a prova de Certificação;
- Evidências de que o profissional no momento da positiva (confirmação de dados antes do início de sua prova) estava em local diferente do local capturado durante a realização da prova de Certificação;
- Evidências da presença de outros computadores, que não o utilizado pelo candidato durante a sua prova de Certificação. No caso de provas realizadas via Aplicativo, o candidato deve se realizar a prova em ambiente onde não tenham outros computadores presentes;
- Obstrução da imagem da webcam durante a realização da prova, caso tenha realizado a aprovação da mesma durante a positiva;
- Obstrução do rosto do candidato, seja pela utilização de máscaras ou outros artifícios, durante a captação da selfie de identificação do candidato;
- Inexistência dos números de telefone cadastrados no momento da inscrição ou impossibilidade de contato nos telefones cadastrados durante os 20 dias úteis posteriores a data de conclusão da prova;
- Evidência de uso de qualquer tecla não permitida pelo sistema durante a prova (ex: printscreen ou qualquer outro recurso do teclado);
- Evidência de saída da tela de prova durante sua realização;
- Evidência de cópia, seja por escrito ou fotografada, da tela de prova de Certificação;
- Evidência de filmagem da prova de Certificação ou projeção da tela de prova;
- Evidência de qualquer postura durante a prova que indique irregularidade semelhante às acima listadas;
- Evidência de incompatibilidade entre os registros de realização da prova e a possibilidade prática de entendimento dos enunciados e alternativas.
- Evidência de acesso a prova já iniciada num aparelho celular ou computador por meio de outro aparelho celular ou outro computador (uma vez acessada a prova por um determinado dispositivo, a prova somente pode ser finalizada no mesmo dispositivo);
- Outros motivos detectados durante a auditoria que configurem descumprimento às regras desse Edital;
- Utilização de vestimenta que oculte os ouvidos do candidato, como: gorro, touca, capuz e outros.

5.6.2. No caso de fraude detectada no procedimento de exame ou na auditoria pós exame, o Instituto Totum poderá informar a empresa da qual faz parte o profissional e/ou ao CNPJ responsável pelo pagamento (se for o caso) a respeito da ocorrência e o profissional.

5.6.3. O Instituto Totum poderá, a qualquer tempo, a seu livre e exclusivo critério e mesmo que o profissional já tenha sido aprovado e obtido a certificação, adotar procedimentos especiais e específicos de auditoria, seja por suspeita de fraude ou por qualquer outro motivo, para qualquer profissional que tenha realizado a prova em formato remoto, como por exemplo, mas não se limitando a: auditoria em formato presencial, auditoria testemunhada, auditoria com uso de equipamento de imagem, auditoria por Skype, dentre outros métodos.

5.6.3.1. Na hipótese de o Instituto Totum decidir pelo procedimento citado acima, o profissional será alertado da necessidade de contato junto ao Instituto Totum para agendamento do procedimento especial de auditoria e manutenção de sua certificação. O contato será feito via mensagem para o e-mail cadastrado pelo profissional em seu perfil de inscrição. O Instituto Totum fornecerá um prazo de 3 (três) dias úteis para formalização desse contato pelo profissional, sendo que, findo esse prazo:

i. Caso o profissional tenha formalizado o contato e o procedimento de auditoria especial tenha sido concluído com sucesso, sem não conformidades, o Instituto Totum encerrará o processo investigativo e a certificação do profissional será mantida com resultado ‘aprovada’;

ii. Caso o profissional tenha formalizado o contato e o procedimento de auditoria especial tenha sido concluído, porém, com constatação de não conformidades em relação às regras desse Edital, o Instituto Totum encerrará o processo investigativo e a certificação do profissional terá o resultado alterado para ‘reprovada’, com imediata exclusão de seu CPF da base de profissionais certificados do Instituto Totum;

iii. Caso o profissional não tenha formalizado o contato no prazo estipulado pelo Instituto Totum de 3 (três) dias úteis, o procedimento será considerado pelo Instituto Totum como não atendido, e a certificação do profissional terá seu status alterado para ‘suspensa’, com imediata exclusão de seu CPF da base de profissionais certificados do Instituto Totum. Caso após esse período, no prazo de vigência de sua certificação (considerando o prazo de validade contratado no ato da realização da prova), o profissional retome o contato para agendamento do procedimento especial, o Instituto Totum fará o agendamento e prosseguirá na auditoria especial, podendo decidir conforme itens i. ou ii. acima.

5.7. Quando for constatada, durante contato telefônico ou auditoria por imagens e sons, a falta de conhecimento do profissional em relação à prova ou comprovada a falta de conhecimento em relação aos próprios

dados cadastrais, ou seja, uma falha durante a identificação positiva realizada durante o procedimento pós exame realizado pelo Instituto Totum, o profissional será reprovado por não conformidade durante a auditoria e deverá realizar uma nova inscrição mediante novo pagamento. O profissional não poderá fazer qualquer tipo de consulta para a realização da prova online individual, incluindo materiais, arquivos, telas de computador, internet, outras pessoas durante o tempo de realização do exame. O profissional não poderá copiar ou fotografar, em todo ou em parte, assim como deverá manter sigilo integral em relação aos enunciados e respectivas alternativas de respostas de todas as questões que compõem esse exame. O profissional não poderá utilizar e/ou reproduzir sob qualquer pretexto, por prazo indeterminado, todo ou parte das questões sob pena de cancelamento da certificação e proibição de realizar novos exames ofertados pelo Instituto Totum.

5.8. Não será permitida durante as provas consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, ou qualquer tipo de material.

5.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chance para realização de uma prova não realizada no prazo de 90 dias. Não haverá ressarcimento do valor de inscrição pago pelo profissional e não haverá prorrogação do tempo, por qualquer motivo.

5.10. As questões deverão ser respondidas na ordem apresentada pelo sistema e, uma vez respondida cada questão por meio da escolha da alternativa escolhida, a resposta será gravada e não poderá mais ser alterada.

5.11. No caso de queda de energia e / ou de internet, a prova será interrompida e o sistema gravará as questões já respondidas, assim como o tempo decorrido. O profissional poderá acessar novamente a prova salva, obrigatoriamente usando o mesmo navegador (desde que não haja configurações pessoais do usuário no tocante à privacidade, com limpeza da memória cache a cada acesso; nesse caso, a prova não estará salva por conta das configurações do navegador do usuário). Caso expire o prazo de 90 dias para realização da prova, a prova será encerrada pelo sistema, e o resultado será considerado como 'reprovado'.

5.12. No caso de profissionais que sejam reprovados por não conformidade durante a auditoria, o profissional deverá realizar uma nova prova.

5.13. Por se tratar de exames em caráter contínuo, não será fornecido gabarito com as respostas e o profissional ao se inscrever no processo de certificação concorda com essa regra.

6. Objeto de avaliação (conteúdo da prova)

6.1. O conteúdo da prova abrangerá, de forma ampla, questões de múltipla escolha, de acordo com os assuntos abaixo:

- Legislação e Regulações aplicáveis ao crédito rural, ao PROAGRO e Seguro Rural
    - PROAGRO e Seguro rural
    - Legislação e Regulações Crédito Rural

- ZARC, divulgado pelo MAPA
    - Conceitos
    - Aplicação ao PROAGRO e Crédito Rural
- Sistema de Posicionamento Global (GPS)
    - Conceitos
    - Aplicação ao PROAGRO e Seguro Rural
- Identificação das Causas de Perdas no Empreendimento
    - Conceitos e Aplicação ao PROAGRO e Seguro Rural
- Estimativas de Produção e de Perdas
    - Conceitos e Aplicação ao PROAGRO e Seguro Rural

6.1.1. As seguintes referências podem ser utilizadas pelo profissional para estudo:

- MCR – Manual de Crédito Rural (Banco Central do Brasil)
    - MCR - 01 - Disposições Preliminares
    - MCR - 02 - Condições Básicas
    - MCR – 03 – Operações
    - MCR - 04 - Finalidades Especiais
    - MCR - 05 - Créditos a Cooperativas de Produção Agropecuária
    - MCR - 06 – Recursos
    - MCR – 07 - Instrumentos Especiais de Política Agrícola
    - MCR - 12 - Programas Especiais
    - MCR - 16 - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)
    - MCR - 02 – Documentos/Formulários

7. Dos resultados das provas

7.1. Será certificado o profissional que obtiver 70% ou mais de acerto.

7.2. Será considerado reprovado o profissional com nota abaixo de 70% de acertos.

7.3. Imediatamente após realização da prova, o profissional poderá conferir o status de sua certificação através da área restrita. Porém, o resultado de aprovação ou reprovação na prova somente é disponibilizado ao profissional após procedimento de auditoria, conforme item 5.

7.4. Assim que for liberado o resultado da prova, o profissional receberá um e-mail com alerta de alteração de status de sua certificação, orientando o profissional para que acesse sua área restrita. O e-mail será enviado pelo Instituto Totum. O comunicado sempre será enviado para o e-mail cadastrado pelo profissional. A liberação do resultado da prova dependerá da finalização do processo de auditoria, conforme item 5. Em caso de não

conformidade durante o processo de auditoria pós exame, o resultado do profissional poderá ser alterado de "aprovado" para "reprovado", e nesse caso, o certificado do profissional anteriormente liberado será cancelado.

7.5. Os profissionais aprovados poderão ser consultados através da ferramenta de busca de CPFs certificados no site do Instituto Totum.

7.6. Por motivos de segurança, nenhuma pergunta ou resposta será divulgada ao profissional.

7.7. Os profissionais que forem amostrados para o processo de auditoria, conforme item 5. deste Edital, e durante as tentativas de contato pela equipe auditora do Instituto Totum não se encontrarem no local, tenham informado telefones de contato incorretos ou qualquer motivo relacionado a impossibilidade de contato com o profissional por parte da equipe auditora, ficarão com o seu resultado pendente até que se realize esse contato para liberação do Certificado por meio de uma auditoria telefônica. Caso o profissional não entre em contato no prazo de 12 meses da data da realização de sua prova, o mesmo será reprovado por “Não conclusão do processo completo de Certificação. “, devendo realizar uma nova prova de certificação para ter acesso ao Certificado.

8. Da Renovação

8.1. O profissional aprovado na Certificação que estiver com a validade de sua Certificação próxima do vencimento, deverá acionar os procedimentos vigentes para nova certificação caso desejar manter sua certificação com o Instituto Totum.

8.2. A opção de renovação será disponibilizada ao profissional em sua área restrita com até 6 meses de antecedência do vencimento da Certificação.

8.3. A renovação somente estará disponível para o mesmo tipo de Certificação inicial.

8.4. Recomenda-se o início do processo de renovação em no máximo 1 mês antes da data de vencimento da Certificação, levando-se em consideração os prazos de cada etapa prevista.

9. Apelação (discordância dos resultados)

9.1. O profissional que não concordar com o resultado poderá iniciar um processo de apelação no prazo máximo de 05 dias corridos após comunicação do resultado. Entende-se por apelação a não concordância do profissional em relação ao resultado da prova para a Certificação.

9.2. Após ser informado do resultado negativo, o profissional à certificação poderá descrever sua apelação por e-mail, para o endereço tatiane@institutototum.com.br. A apelação deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, CPF, telefone celular (com código DDD), tipo de prova realizada, motivo da discordância do resultado, evidências que embasem a apelação.

9.3. A apelação será rejeitada de ofício nas seguintes situações:

- apelação não declarada por escrito ou incompleta;
- motivo ou evidência declarados não esclarecedores;
- falta de detalhes para entrar em contato com o apelante.

9.4. Ao receber a Apelação, o Instituto Totum fará a análise da apelação, que será decidida por pessoal não envolvido no processo de certificação.

9.5. Caso a apelação seja julgada como improcedente exclusivamente com base na impertinência ou falta de completeza das alegações do próprio e-mail, o Instituto Totum arquivará a documentação e emitirá um e-mail ao profissional comunicando o resultado.

9.6. Caso a apelação seja julgada como procedente exclusivamente com base na pertinência do próprio e-mail, o Instituto Totum emitirá um e-mail ao profissional comunicando o parecer e as ações para alteração do resultado serão devidamente tomadas.

9.7. Caso a apelação contenha uma solicitação do profissional para acesso ao gabarito, o profissional deverá realizar o pagamento antecipado no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais). Nesse caso, a verificação do gabarito será feita por meio de sessão assistida, remota, por meio de ferramenta indicada pelo Instituto Totum (zoom, Skype, Meets ou similares). A data e o horário da sessão assistida serão acordados entre as Partes. Caso a apelação seja julgada procedente após realização da sessão assistida, o valor pago antecipadamente pelo profissional será ressarcido pelo Instituto Totum, mediante depósito em conta corrente indicada pelo profissional.

9.8. Em nenhuma hipótese a sessão assistida poderá ser gravada ou fotografada pelo profissional.

9.9. Após o prazo regulamentar para entrar com apelação, o Instituto Totum não se responsabilizará pela gravação da auditoria, e a apelação poderá ser julgada como improcedente por vencimento do prazo.

9.10. Caso o profissional discorde do retorno da Apelação, o mesmo poderá abrir uma reclamação na Ouvidoria (através do e-mail calmeida@institutototum.com.br) em até 5 dias corridos do retorno da Apelação.

9.11. Pela Ouvidoria, o profissional poderá solicitar uma nova avaliação pela Comissão de Certificação, enviando novos documentos embasando sua reclamação, se necessário.

9.12. Aberta a Ouvidoria, o Instituto Totum analisará toda a documentação relacionada ao caso do profissional, como:

- Apelação;
- Documentação anexada pelo profissional no processo de apelação;
- Resultado da apelação;
- Caso necessário, documentos comprobatórios da primeira deliberação.

9.13. A Ouvidoria fará a análise do caso e:

9.13.1. Se procedente, o Instituto Totum emitirá um e-mail ao profissional comunicando o parecer e seguirá com os procedimentos necessários em caso de novo resultado;

9.13.2. Se improcedente, o Instituto Totum emitirá um e-mail ao profissional comunicando o parecer e que o resultado será mantido conforme a primeira deliberação.

9.14. Caso o profissional abra uma reclamação via ouvidoria por ser reprovado durante a auditoria telefônica realizada pelo Instituto Totum após o prazo de até 20 (vinte) dias da divulgação do resultado, o Instituto Totum não se responsabilizará pela gravação da auditoria.

10. Divulgação da Certificação

10.1. O profissional que obtiver resultado positivo na prova de certificação poderá divulgar ao mercado que é um profissional certificado.

10.1.1. A divulgação como profissional certificado deve ser feita através da logomarca do Instituto Totum, exclusiva para uso dos profissionais certificados. Para obter a logomarca de profissional certificado do Instituto Totum, acessar o link https://www.institutototum.com.br/index.php/paginas/423-logomarca-cpf-certificado.

10.1.2. A logomarca do Instituto Totum para profissional certificado deverá ser utilizada no mesmo padrão de cores e tamanho do arquivo original.

10.2. Caso a empresa contratante do profissional queira divulgar que é uma empresa que utiliza profissional certificado em seu quadro de funcionários, poderá baixar no site https://www.institutototum.com.br/index.php/paginas/424-logomarca-cnpj-com-profissional-certificado a logomarca específica para uso pela empresa.

10.3. A divulgação como profissional certificado pode ser feita através da logomarca do badge (credencial) emitida pelo Instituto Totum.

10.4. Para obtenção do badge (credencial) de profissional certificado para uso em redes sociais, entrar em contato com tatiane@institutototum.com.br, após obtenção do resultado de aprovação pela área restrita

10.5. As regras para uso da logomarca de profissional ou empresa com profissional certificado são as seguintes:

- A logomarca somente pode ser utilizada por profissional ativo ou empresa que possua pelo menos 1 funcionário ativo certificado.
- A logomarca deverá ser utilizada no mesmo padrão de cores e tamanho do arquivo original. Não é permitido fazer alterações gráficas na logomarca sem a concordância, por escrito, do Instituto Totum. As dimensões podem ser alteradas, desde que a logomarca seja mantida legível.
- A logomarca deve ser usada apenas dentro do escopo do certificado.
- A logomarca pode ser usada em documentos comerciais (correspondências, publicidade etc).
- Não é permitido o uso da logomarca diretamente no produto tangível ou no produto embalado individualmente.

- Não é permitido confundir o usuário final em relação ao escopo do certificado.
- Não é permitido fazer uso abusivo da logomarca, incluindo declarações falsas.
- Em caso de suspensão ou cancelamento da certificação, é obrigatória a interrupção de todo material publicitário que faça referência à certificação, conforme orientações do Instituto Totum.
- O direito de uso da logomarca é concedido enquanto o Certificado estiver vigente.

10.6. Caso o Instituto Totum detecte uso indevido da marca pelo profissional certificado ou pela empresa contratante do profissional por infração a qualquer uma das regras acima, o Instituto Totum abrirá um processo administrativo para apuração do problema, podendo resultar na suspensão imediata do profissional.

11. Proteção de Dados Pessoais

11.1. Para a realização da inscrição e durante a realização da prova, será necessária a coleta de dados pessoais do profissional.

11.2. Todos os dados pessoais coletados são utilizados para identificar as informações relevantes do profissional e tornar sua identificação única para fins de certificação. Os dados coletados durante a realização da prova (fotos, vídeos e sons) são usados única e exclusivamente para fins de realização da auditoria, identificação de fraudes, garantia de atendimento a todas as regras deste Edital, e para que o Instituto Totum possa entrar em contato para renovação da certificação, sendo indispensável para a prestação do serviço.

11.3. Aos dados pessoais coletados durante o processo de certificação e após o seu término, terão acesso funcionários do Instituto Totum e desenvolvedores de sistema (terceirizados).

11.4. O Instituto Totum manterá sigilo e confidencialidade sobre os dados do processo de certificação. O Instituto Totum assegura que todos os que tenham acesso aos dados pessoais possuem termos de confidencialidade e sigilo de informações devidamente documentados e não utilizarão os dados para outro fim que não o do processo de certificação.

11.5. Os dados pessoais são armazenados em servidores por empresas especializadas, cujas políticas de segurança e de privacidade proporcionam grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.6. Todos os dados coletados durante o processo de certificação são mantidos em meio eletrônico durante a vigência da certificação, e posteriormente ao prazo de vigência, poderão ser mantidos por mais até 3 anos, para facilitar o trâmite de renovação posterior. Findo esse prazo, os dados pessoais serão anonimizados e perderão qualquer vínculo, sendo que, caso o profissional desejar nova certificação, deverá entrar com novo cadastro completo de dados pessoais efetuando uma nova inscrição

11.7. Todos os dados gerados a partir da certificação são de propriedade do Instituto Totum, e serão tratados de forma sigilosa dentro do âmbito da empresa.

11.8. Os titulares dos dados pessoais coletados para a finalidade específica de realização do processo de certificação poderão exercer seus direitos por meio do encarregado de tratamento de dados do Instituto Totum designado, cuja informação fica disponível no site do Instituto Totum.

11.9. Ao realizar a prova de certificação, o candidato deverá dar o seu consentimento aos termos deste Edital e aos termos de proteção de dados pessoais.

12. Disposições Finais

12.1. Concluído o processo de Certificação com sucesso, o profissional poderá acessar as informações atualizadas sobre sua certificação, que ficará disponível no site do Instituto Totum https://www.institutototum.com.br/index.php/servicos/413-certificacao-iso17024-2 para consulta das partes interessadas. A informação que será disponibilizada é: nome do profissional, CPF, tipo de prova, início e término da vigência da certificação, número de registro e situação da Certificação. opc.certificaonline.institutototum.com.br

12.2. O Instituto Totum não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos profissionais.

12.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do Instituto Totum.

12.4. Qualquer comunicação referente a dúvidas e solicitações extras deverá ser feita por e-mail, e o prazo para resposta será de até 5 dias úteis.

12.5. As gravações das auditorias realizadas e imagens captadas durante a realização da prova serão armazenadas no Instituto Totum pelo prazo de 20 dias da data da auditoria. Passado esse prazo, os dados poderão ser descartadas.

12.6. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Instituto Totum.

13. Canais úteis para obtenção de mais informações:

- Site do Instituto Totum: www.institutototum.com.br
- Tel. para contato: (11) 3372-9576
- E-mail para contato: tatiane@institutototum.com.br

Atenção: O atendimento por e-mail e telefone é feito em dias úteis, no horário comercial.

Dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Instituto Totum:

- Tatiane de Oliveira Futo Inada
- e-mail: tatiane@institutototum.com.br
- Tel: 11. 3372-9576